LEI Nº 077/2013 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

"Altera a Lei Municipal nº 18/86, e dá destinação de parte do imóvel do Armazém Comunitário para a construção de uma UBS Saúde da Família, e dá outras providências legais que específica"

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo, 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a destinar parte do imóvel urbano, objeto da matrícula nº 8.525, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, de propriedade deste Municipio de Planalto, localizado com frente para Estrada Vicinal Gelsomino Toloy, na cidade de Planalto/SP, que será destinado à construção de uma UBS Saúde da Família, do imóvel seguinte:

"Área Remanescente" - Um imóvel urbano consistente de um terreno de forma paralerogramo, sem benfeitorias, com área superficial de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) localizado com frente para a VIA DE ACESSO GELSOMINO TOLOY, lado ímpar desta e distante 98,00m (noventa e oito metros) da esquina formada pela Estrada Municipal Planalto Nipoã, dentro das seguintes medidas, rumos e divisas;- inicia em um ponto denominado de ponto "A", cravado junto à margem esquerda da VIA DE ACESSO GELSOMINO TOLOY, distante 98,00m (noventa e oito metros) da Estrada Municipal que liga Planalto à cidade de Nipoã; deste ponto segue por uma distância de 50,00m (cinqüenta metros) com rumo 80°26'25"NE, até o ponto "B", daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 40,00m (quarenta metros) com rumo 16°56'36"NW, até o ponto "C", daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 50,00m (cinqüenta metros) com rumo 80°26'25"SW até o ponto "D" cravado junto à margem esquerda da VIA DE ACESSO GELSOMINO TOLOY, dividindo do ponto "A" ao ponto "D", com o imóvel da Municipalidade (área remanescente da matrícula 8.525), daí deflete à esquerda e segue margeando a VIA DE ACESSO GELSOMINO TOLOY em seu lado esquerdo por uma distância de 40,00m (quarenta metros) com rumo 16°56'36"SE até o ponto "A" onde iniciou esta descrição"

Artigo 2º. – Fica autorizado o desmembramento do imóvel descrito no artigo 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes desta Lei o memorial descritivo, mapa e matricula do imóvel.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 2° da Lei Municipal n° 18/1986, quanto a destinação do imóvel descrito no

artigo 1°, o qual será destinado à implantação de uma UBS Saúde da Família.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 5º- Demais despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 06 de dezembro de 2.013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA